



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77.486**

**PROJETO DE LEI Nº 12.219**, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** que redenomina “Praça Ciclista MARCELO ROSA BATISTA” A Praça do Ciclista, no Parque Residencial Eloy Chaves.

**PARECER**

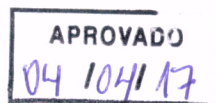
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca redenominar “Praça Ciclista MARCELO ROSA BATISTA” a Praça do Ciclista, no Parque Residencial Eloy Chaves, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 114 (fls. 11/13), que subscrevemos na totalidade. Referida análise aponta para a necessidade de apresentação de emenda, a qual formulamos em anexo, visando a melhor técnica legislativa no que concerne à revogação expressa da norma legal.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 04.04.2017.



**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika”

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**